

PITHON

Código de Ética

(PL-01-002-00-R00)

(Versão 01.2020)

PITHON

ÍNDICE

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 INFORMAÇÕES GERAIS
- 3 REGRAS COMPORTAMENTAIS GERAIS
- 4 TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO
- 5 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS
- 6 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
- 7 RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO
- 8 RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
- 9 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES, CLIENTES E MERCADO
- 10 RELAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
- 11 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇO E COM FORNECEDORES
- 12 PRESENTES E/OU BRINDES
- 13 REGRAS GERAIS DE ÉTICA DE CONDUTA DA PITHON, S/A
- 14 O DIRETOR DE *COMPLIANCE* E SUAS ATRIBUIÇÕES
- 15 CONSEQUÊNCIAS/PENALIDADES POR VIOLAÇÕES
- 16 VALIDADE E REVISÃO

ANEXO I: TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO

ANEXO II: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

PITHON

1 INTRODUÇÃO

O Código de Conduta e Ética, ou, simplesmente, “Código de Ética” da Pithon, S/A compila as recomendações acerca dos valores, dos princípios éticos e das normas de conduta que se esperam dos colaboradores da Pithon, S/A no âmbito profissional, mas também no âmbito pessoal, caso algum comportamento tenha potencial de trazer risco de dano à imagem da empresa.

O Código de Conduta e Ética deve ser lido, estudado e seguido juntamente às demais políticas e manuais da Pithon, S/A, além das leis brasileiras e standardizações de órgãos autorreguladores sobre questões éticas. Se houver alguma dúvida ou necessidade de aconselhamento a respeito dos padrões éticos, isso deve ser resolvido junto ao Departamento de *Compliance* ou com os executivos da empresa em questão.

Este Código de Conduta e Ética aplica-se a todos, sem nenhuma exceção, que possuam algum cargo, alguma função, alguma posição e/ou alguma relação, seja ela do tipo societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (aqui referindo-se aos Colaboradores) na Pithon, S/A, por intermédio das quais os Colaboradores contarão com a possibilidade de, inclusive, ter ou vir a ter acesso a informações especiais ou informações sigilosas do tipo financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

A adesão a este Código de Conduta e Ética é obrigatória e terá sua formalização realizada por escrito. Para isso, será assinado o Termo de Adesão/Compromisso, presente no Anexo I deste documento.

O presente Código de Conduta e Ética foi engendrado consoante a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 558 e com os Códigos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Regulação e Melhores Práticas (“Códigos ANBIMA”) aos quais a Pithon, S/A está sujeita.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

PITHON

A Pithon, S/A foi fundada em 2019 tencionando eleger uma abordagem dinâmica no gerenciamento de seus investimentos, objetivando compreender a evolução da economia e das empresas investidas. A Pithon, S/A tem como premissa se relacionar com o mercado e com seus clientes sempre prezando pela ética, pela transparência e pela fidúcia.

Não obstante, a Pithon, S/A e seus Colaboradores não admitem, de forma alguma, qualquer manifestação de preconceitos, estejam eles ligados à origem, cor, classe social, orientação sexual, raça, religião, deficiência física, sexo, condição de profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação não listada neste documento. Muito pelo contrário, toda e qualquer ação desse tipo é repudiada pela empresa.

Dito isso, o engendramento deste Código de Conduta e Ética simboliza o compromisso total dos Colaboradores da Pithon, S/A com os valores corporativos da empresa. Assim sendo, a constante procura pelo desenvolvimento e também crescimento da Pithon, S/A, além da defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais delineados neste documento.

3 REGRAS COMPORTAMENTAIS GERAIS

É almejado que toda e qualquer conduta comportamental dos indivíduos ligados à Pithon, S/A, tanto nas dependências da empresa quanto fora delas, seja praticada com bom senso, transparência e, sobretudo, ética.

O colaborador precisa respeitar o ser humano no geral, evitando agressões, sejam elas físicas, psicológicas e/ou verbais no ambiente de trabalho. Intimidações, abusos de qualquer tipo ou assédios sexuais e/ou morais não são tolerados pela Pithon, S/A e têm de ser denunciados aos órgãos competentes, estando livre o colaborador que se sentir intimidado para solicitar amparo de outros colegas com o intuito de obter justiça.

O colaborador deve usar adequadamente e com cuidado as ferramentas e os equipamentos disponibilizados pela Pithon, S/A para suas atividades, evitando, de todas as

PITHON

formas possíveis e cabíveis, danos que prejudicam suas funções e devam ser reparados pela empresa.

Os bens da Pithon, S/A precisam ser utilizados para fins legítimos, apenas. Os colaboradores podem fazer uso dos computadores disponibilizados pela Pithon, S/A para fins pessoais, mas esses equipamentos devem ser utilizados com parcimônia e não podem trazer conflitos as suas atividades profissionais.

A Pithon, S/A disponibiliza iguais oportunidades profissionais e de promoção a todos os colaboradores. Os profissionais devem cooperar para manter o ambiente de trabalho o mais saudável possível para o melhor desenvolvimento conjunto da empresa.

4 TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO

Todo e qualquer Colaborador, a partir da recepção deste Código de Conduta e Ética da Pithon, S/A, assinará um Termo de Adesão/Compromisso, o qual se encontra disponível no Anexo I deste documento.

Por meio da assinatura do termo de adesão/compromisso, o Colaborador admite e ratifica seu conhecimento e, conseqüentemente, sua concordância com os termos deste Código, assim como de todas as outras políticas eleitas e seguidas pela gestora, que serão devidamente disponibilizadas juntamente ao presente Código de Conduta e Ética no período de integração do Colaborador com a Pithon, S/A.

Ao acordar o Termo de Compromisso, cada Colaborador responsabiliza-se por zelar pela aplicação das diretrizes de *compliance*, além dos princípios éticos abarcados por este Código e pelas demais políticas da Pithon, S/A.

É preciso deixar claro que a Pithon, S/A não se responsabiliza por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações e/ou ilegalidades no exercício de suas funções. Se a Pithon, S/A for, de algum modo, responsabilizada ou tiver prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis pelos acontecidos.

PITHON

5 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Fica terminantemente proibido aos Profissionais da Pithon, S/A o exercício de atividades político-partidárias nas dependências da empresa, assim como fazer uso dos bens ou dos recursos da Pithon, S/A para tal fim.

Fica desautorizado aos Profissionais da Pithon, S/A fazer qualquer tipo de contribuição política, seja no Brasil ou em qualquer local do exterior, salvo se aprovado previamente pelo setor de Risco e *Compliance*.

A Pithon, S/A aconselha aos Profissionais que não permitam que quaisquer eventuais atividades políticas impactem a sua vida pública, podendo trazer risco reputacional ao Profissional e, além disso, se a imagem puder, de algum modo, ser associada à Pithon, S/A, a empresa também será prejudicada.

6 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Pithon, S/A é extremamente compromissada em proteger qualquer tipo de informação que tenha caráter confidencial, abarcando desde informações de seus clientes até informações referentes aos seus negócios.

Sob hipótese alguma um colaborador da Pithon, S/A pode e deve externar, veicular ou comentar com terceiros (estando incluídos, aqui, familiares, amigos e/ou parentes), oralmente ou por escrito, *on-line* ou *off-line*, qualquer informação que diga respeito aos clientes que mantém ou até mesmo os que mantiveram aplicações junto a empresa.

O compartilhamento de informações com empresas que atuam de forma conjunta com a Pithon, S/A na prestação de serviço ao(s) cliente(s), seja como administradores ou como distribuidores dos fundos, ou ambos (desde que isso seja acordado dentro do escopo de contratação), bem como a comunicação às autoridades responsáveis da prática de ilícitos penais ou administrativos quando esse tipo de informação for solicitada judicialmente ou quando do consentimento do próprio cliente, não constituem violações de sigilo na concepção da referida empresa.

PITHON

É exigido pela Pithon, S/A que o colaborador mantenha em sigilo todas e quaisquer informações captadas por conta de suas atividades ou do seu vínculo com a empresa, incluindo, neste caso, informações acerca de prestadores de serviços que mantenham relacionamento com a Pithon, S/A. Informações privilegiadas que tenham a ver com empresas de capital aberto ou alcançadas a partir de esforços da empresa em estudos realizados pelos seus funcionários são tratadas como sigilosas.

Vale dizer que informações específicas acerca do desempenho de investimentos de ativos específicos, bem como a composição de carteiras deles se configuram como confidenciais e só podem ser divulgadas, mencionadas, explanadas e/ou avaliadas com expressa autorização dos principais executivos da Pithon, S/A e desde que relacionadas às suas atividades na empresa.

Todo e qualquer material, seja ele físico ou eletrônico (incluindo, neste caso, fichas, documentos, materiais, contratos cadastrais e planilhas), que se encontra na dependência da Pithon, S/A ou até mesmo em sua rede eletrônica é de propriedade da empresa, não podendo, de modo algum, ser copiado para si ou concedido e/ou divulgado para terceiros sem consentimento categórico dos executivos da Pithon, S/A. As únicas exceções são documentos especificamente destinados para o público, tais como apresentações e planilhas de dados contendo informações públicas, os quais já são disponibilizados para a sociedade em geral através do site da empresa.

É terminantemente proibido aos colaboradores da Pithon, S/A fazer a divulgação de qualquer tipo de dado financeiro da empresa, a exemplo de receitas, despesas e aplicações financeiras.

A responsabilidade de resguardar o sigilo de informações não é encerrada apenas com o desligamento do colaborador da Pithon, S/A. O colaborador não deve fazer uso ou divulgação de informações adquiridas na Pithon, S/A em seu novo futuro emprego, ficando o colaborador sujeito as penalidades legais aplicáveis.

Os colaboradores não são obrigados a manterem em sigilo as informações confidenciais quando estas forem solicitados por órgãos reguladores ou pela Justiça. Essa

PITHON

desobrigação é válida somente quando se trata de informações requisitadas para uso da própria instituição requerente.

7 RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O mantimento de um convívio cadenciado e cortês no âmbito profissional e, principalmente, no ambiente de trabalho entre os Colaboradores da Pithon, S/A se faz extremamente necessário.

É de muita importância a manutenção e o zelo por este ambiente, acendendo e entusiasmando entre os Colaboradores o espírito de grupo, de renovação e inovação, e de melhora (quantitativa e qualitativa) dos resultados.

Os sócios e também os administradores da Pithon, S/A precisam representar um parâmetro de conduta para os demais Colaboradores. Não será admitida, de nenhuma forma, a utilização do cargo para desfrutar de benefícios ilícitos e/ou imorais, ou para, em detrimento da gestora ou de subordinados, conseguir qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da Pithon, S/A.

De igual modo, não serão aceitas decisões que prejudiquem a carreira profissional de subordinados com fundamento somente nos relacionamentos pessoais que tenham estabelecido com seus superiores, devendo toda e qualquer decisão que tenha potencial de causar tais efeitos ser explicitamente e taxativamente motivada por critérios essencialmente meritocráticos.

Todo e qualquer Colaborador da Pithon, S/A contará com oportunidades exatamente idênticas de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, características, competências e contribuições de cada um para com a superação das metas da empresa.

8 RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E DE FISCALIZAÇÃO

PITHON

A submissão e o cumprimento de determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, bem como o rígido cumprimento das regras em voga, representa parte essencial na conduta ética da Pithon, S/A.

Tendo isso em vista, em obediência ao disposto no art. 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558/15, caso seja averiguado pela Pithon, S/A a ocorrência ou até mesmo o simples indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a gestora se obriga a relatar tal ocorrência ou indício de violação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

Além disso, qualquer outra informação importante a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será transmitida dentro do prazo legal.

Vale ressaltar, ainda, que os Profissionais da Pithon, S/A devem reportar ao *Compliance*, assim que receberem, quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e/ou fiscalização, bem como o poder judiciário.

9 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES, CLIENTES E MERCADO

Em conformidade ao que é prescrito no art. 16, I, II e III, da Instrução CVM de n.º 558/15, o respeito aos direitos dos clientes precisa ser demonstrado, a todo tempo, em atitudes concretas que objetivem a satisfação permanente de suas expectativas em relação aos produtos e serviços ligados à Pithon, S/A.

Todo e qualquer Colaborador necessita estar ciente de que a satisfação máxima dos clientes é o propósito mais importante da Pithon, S/A, impactando de forma direta imagem corporativa-institucional da empresa. Tendo isso em vista, os Colaboradores devem sempre tencionar atender aos interesses dos clientes da Pithon, S/A.

A Pithon, S/A, prezando pela manutenção de relacionamentos saudáveis, de vínculos duradouros e de laços cada vez mais apertados, continuará desempenhando o seu trabalho tendo como alguns de seus princípios a gentileza, a polidez e a competência no atendimento, controle de riscos, fornecimento de informações precisas e práticas, além das respostas rápidas, não importando o seu conteúdo.

PITHON

As informações prestadas estarão sempre aportadas na ética, nas legislações, nas normas e nos termos deste Código de Conduta e Ética, e não podem, de nenhuma forma, ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo e qualquer Colaborador tem a obrigação de sempre procurar, de algum modo, alinhar todos os interesses da Pithon, S/A com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação que se refira aos clientes da Pithon, S/A é tomada como propriedade exclusiva da referida empresa, estando sujeita, por assim ser, à obrigação de confidencialidade. Para além disso, é preciso destacar que sua utilização é de responsabilidade exclusiva dos sócios e administradores da Pithon, S/A.

Todos os Colaboradores, sem nenhuma exceção, se encontram permanentemente obrigados a ratificarem, em qualquer circunstância, que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código de Conduta e Ética. Em caso de dúvida(s), esta(s) deve(m) ser sempre encaminhada(s) e sanada(s) pelo Diretor de *Compliance*, previamente a sua utilização.

A Pithon, S/A tem respeito por todo e qualquer concorrente e procura sempre promover uma concorrência reta e leal, aportada em princípios éticos e seguindo todas as normas e legislações aplicáveis nestes casos.

É importante salientar que a Pithon, S/A não faz divulgação de comentários ou boatos que tenham algum potencial, por menor que seja, de prejudicar de algum modo os negócios ou mesmo a imagem de empresas concorrentes, das quais a Pithon, S/A exige e expecta tratamento recíproco e cortês.

Por fim, mas de forma alguma menos importante, a Pithon, S/A é comprometida em zelar pela proteção de informações de mercado, sendo absoluta e terminantemente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Pithon, S/A aos seus concorrentes, havendo uma exceção somente para casos excepcionais, os quais precisarão de uma prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance* da empresa.

10 RELAÇÃO COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

PITHON

É terminantemente obrigatório que todo e qualquer material informativo e/ou publicitário da Pithon, S/A siga padrões de conduta rigorosos e previamente estabelecidos, os quais sempre serão pautados na transparência e na honestidade.

Toda e qualquer informação divulgada a respeito da Pithon, S/A, sem nenhuma exceção, deve ser honesta e em hipótese alguma enganosa. As informações, sejam a respeito dos serviços prestados e/ou dos produtos sobre gestão precisam ser disponibilizadas de maneira certa, clara e direta.

É importante destacar que fica vetada qualquer tipo de prática, por parte da Pithon, S/A e de seus colaboradores, de concorrência desleal ou referências inadequadas a outras instituições/produtos.

Os porta-vozes da Pithon, S/A são, única e exclusivamente, os sócios os e administradores da gestora, os quais têm a prerrogativa de delegar essa função à medida que julgarem mais prudente e eficaz para a condução dos negócios da referida empresa. Quanto às possíveis e eventuais alterações dos porta-vozes indicados, estas serão devidamente comunicadas a todos os Colaboradores pelo Diretor de *Compliance* da Pithon, S/A.

Aos demais Colaboradores é permitido somente dar informações sobre a Pithon, S/A e quaisquer assuntos ligados a ela aos repórteres, terceiros em geral, jornalistas ou entrevistadores por meio de antecedente e formal autorização do Diretor de *Compliance* da empresa em questão.

Diante do exposto, é relevante salientar que em qualquer comunicação, seja de qual tipo for, os colaboradores autorizados devem ater suas declarações a questões muito objetivas, com o intuito de preservar a reputação da Pithon, S/A, bem como seus interesses.

O colaborador precisa evitar ao máximo se expressar em público acerca dos negócios em que a Pithon, S/A atua, sobretudo no que diz respeito aos ativos que formam as carteiras dos fundos de investimentos gerenciados, a menos que essa divulgação seja parte da apresentação da Pithon, S/A.

Se por algum motivo, razão e/ou circunstância algum colaborador emitir algum parecer acerca de um ativo financeiro da Pithon, S/A, ele precisa deixar bastante claro que

PITHON

aquela é somente uma opinião pessoal e não uma análise originária de estudos da empresa em questão.

É preferível que as entrevistas e as manifestações a meios de comunicação ou mídia em geral, quando atreladas ao nome da Pithon, S/A e/ou de qualquer de seus fundos geridos, sejam fornecidas por escrito.

11 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇO E COM FORNECEDORES

A Pithon, S/A valoriza e cumpre os compromissos por ela estabelecidos com seus e prestadores de serviços (“Terceiros”) e fornecedores, sempre pautada pelos mais elevados padrões de conduta.

A empresa tenciona, a todo momento, firmar contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, sempre que for possível, não devem deixar nenhuma margem sequer para múltiplas interpretações, assim como não deve conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios mercadológicos, éticos, técnicos, logísticos e profissionais, nas melhores intenções da Pithon, S/A, devem sempre ser lembrados e cumpridos na escolha dos Terceiros da gestora. Vale ressaltar que todos esses Terceiros serão analisados anteriormente as suas contratações pela Pithon, S/A, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

12 PRESENTES E/OU BRINDES

A obtenção de presentes e/ou brindes, sejam eles de quaisquer tipos, deve estar ajustada aos princípios éticos da Pithon, S/A. Fica terminantemente proibido aos colaboradores receberem presentes e/ou brindes em forma de dinheiro em espécie ou, não obstante, em ativos que possam ser facilmente convertidos em dinheiro ou que tragam, de modo explícito,

PITHON

um valor que pode vir a ser considerado patrimonial, a exemplo de frações de terrenos e imóveis, ações de empresas, participações em negócios, objetos metálicos etc.

Os colaboradores precisam evitar presentes que sejam brindados em forma de serviços pessoais, tais como como pagamento de despesas de viagens e de hospedagens, pagamento de cursos ou de treinamentos, empréstimos pessoais de qualquer tipo etc.

Os colaboradores têm o direito de aceitar presentes e/ou brindes ocasionais, desde que estes obedçam a alguns critérios, a exemplo de baixo valor associado, espécie de brinde e circunstâncias de recebimento.

Tendo isso em vista, os colaboradores têm o direito de aceitar brindes oferecidos quando visitarem algum fornecedor, cliente ou prestador de serviço. Em casos como esses aqui listados, o brinde/presente não pode ser periodicamente ofertado (e essa periodicidade se refere ao mesmo ano ou em várias vezes), visto que, nesses casos, ele pode se configurar como pagamento por serviço ou até mesmo como recompensa por algum tipo de favorecimento obtido.

O recebimento de brindes e/ou presentes de baixos valores em datas comemorativas (feriados de Natal, Ano Novo, Dia do Trabalhador e afins; aniversário da empresa prestadora de serviços, aniversário do próprio colaborador etc.) é permitido. Nesses casos, o brinde/presente deve conter, obrigatoriamente, o logotipo do doador e ser confeccionado padronizadamente para diversos parceiros do doador e não especificamente para a Pithon, S/A ou para qualquer um de seus colaboradores.

Os colaboradores têm de recusar presentes de alto valor agregado. Ocorrendo qualquer tipo de insistência ou adulação por parte do doador, o procedimento a ser adotado é o de comunicar ao Departamento de *Compliance* ou principais executivos da Pithon, S/A o ocorrido, para que as orientações de procedimento sejam recebidas e imediatamente cumpridas.

13 REGRAS GERAIS DE ÉTICA DE CONDUTA DA PITHON, S/A

Considerando o que é dito na Instrução CVM Nº 558 e em suas atualizações, tanto a Pithon, S/A quanto seus colaboradores devem:

PITHON

1. Cumprir com as suas obrigações de forma que se tencione sempre atender às expectativas de investimento dos clientes e que se mantenha distante de práticas que tenham potencial, por menor que seja, de ferir a relação fiduciária mantida com os clientes;
2. Relatar à CVM a ocorrência ou mesmo indício(s) de violação da legislação que é responsabilidade da CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou da verificação;
3. Efetivar plenamente e rigidamente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato consumado por escrito e de modo prévio com o cliente. Vale ressaltar que, no contrato, é preciso que a política de investimentos a ser adotada esteja explícita, assim como deve haver uma pormenorizada e exaustiva descrição da remuneração cobrada por cada serviço, dos riscos próprios e inseparáveis dos múltiplos e variados tipos de operações com valores mobiliários que se imagine realizar com os recursos do cliente, do assunto e regularidade das informações prestadas e possíveis embates de interesse existentes entre outras atividades empreendidas e concretizadas pela Pithon, S/A e a gestão da carteira administrada;
4. Exercer todas as suas atividades prezando pela boa fé, pela clareza, pelo cuidado e pela fidelidade no que se refere aos seus clientes; e
5. Passar para a carteira toda e qualquer vantagem ou benefício que tenha potencial de alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteira de valores mobiliários.

PITHON

Ainda levando em consideração a Instrução citada anteriormente, a Pithon, S/A fica proibida de:

1. Fazer propaganda assegurando níveis de rentabilidade, tendo como parâmetro somente o desempenho histórico da carteira e os índices do mercado de valores mobiliários;
2. Efetuar mudanças em características basilares dos serviços que realiza sem formalizar previamente e adequadamente essas modificações nos termos previstos no contrato e na regulação;
3. Desempenhar o papel de contraparte, seja de forma direta ou indireta, em negócios com carteiras que administre;
4. Perpetrar promessas, de qualquer tipo, no que diz respeito a retornos futuros da carteira;
5. Descuidar ou omitir, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
6. Mercadejar com os valores mobiliários das carteiras que administre no intuito de fabricar receitas de corretagem ou mesmo de rebate, seja para si ou para terceiros.

14 O DIRETOR DE *COMPLIANCE* E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Diretor de *Compliance* da Pithon, S/A contará com autonomia total para o exercício de suas funções, mas é preciso ressaltar suas obrigações no que se refere ao cumprimento pleno do presente Código de Conduta e Ética, as quais seguem destacadas abaixo:

PITHON

1. Identificar prováveis condutas que sejam contrárias a este Código de Conduta e Ética;
2. Atender imediatamente e sem hesitação aos Colaboradores da Pithon, S/A;
3. Levar qualquer dúvida para ser discutida com os demais sócios da Pithon, S/A.

Absolutamente qualquer Colaborador da Pithon, S/A, sem exceção, que tomar ciência de informações e/ou situações em andamento que tenham algum potencial de afetar os interesses da empresa, causar quaisquer tipos de conflitos ou, ainda, se mostrarem desfavoráveis aos termos previstos neste Código de Conduta e Ética, terá de informar ao Diretor de *Compliance*, para que as providências cabíveis sejam tomadas o quanto antes. Partindo do exposto, são atribuições do Diretor de *Compliance*:

1. Determinar os princípios éticos que devem ser levados em conta por todo e qualquer Colaborador da Pithon, S/A, abarcados neste Código de Conduta e Ética ou em outros documentos, abrangendo, neste caso, os que possam ser produzidos futuramente para finalidade em questão, elaborando sua revisão periódica;
2. Oportunizar e desenvolver a abrangente divulgação e também execução dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todo e qualquer Colaborador da Pithon, S/A;
3. Ponderar, analisar e avaliar todos os casos que sejam levados ao seu conhecimento a respeito do descumprimento de algum preceito ético e de *compliance* previsto neste Código de Conduta e Ética ou nos demais documentos aqui mencionados, além dos que serão possivelmente produzidos futuramente, e também considerar e julgar situações não previstas;

PITHON

4. Assegurar o sigilo, o anonimato e a confidencialidade de eventuais delatores de transgressões ou infrações, ainda que os denunciantes não solicitem isso no ato de revelação, exceto nos casos em que haja a expressa necessidade de testemunho judicial ou, ainda, em manifestação em processo administrativo;
5. Lidar com todos os assuntos que sejam levados ao seu conhecimento dentro do mais rigoroso sigilo e absoluta confidencialidade, preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Pithon, S/A, como também dos Colaboradores envolvidos; e
6. Determinar e empregar eventuais punições aos Colaboradores da Pithon, S/A que desobedecerem ao que for proposto como política da empresa.

E, para além do que já foi dito, também é função do Diretor de *Compliance* da Pithon, S/A refletir acerca de situações que possam vir a ser caracterizadas como “conflitos de interesse”, tanto no âmbito pessoal quanto no âmbito profissional. Os conflitos aqui referidos são possíveis de ocorrer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam questões que elencaremos logo abaixo:

1. Participações em alguma atividade política;
2. Averiguação financeira ou operação com empresas nas quais o Colaborador tenha algum tipo de relação pessoal com os sócios, administradores ou funcionários;
3. Investimentos pessoais;
4. Averiguação financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio;
5. Atuação na administração de outras empresas; e

PITHON

6. Recebimento de brindes/regalos/favores de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes, tal como foi reprovado no tópico 12 (Presentes e/ou Brindes) do presente Código de Conduta e Ética.

15 CONSEQUÊNCIAS/PENALIDADES POR VIOLAÇÕES

A partir do momento em que o Termo de Adesão/Compromisso é assinado, os colaboradores afirmam, a partir do documento em questão, que estão completamente informados e cientes das políticas e manuais da Pithon, S/A. Mais do que isso, com a assinatura, eles também concordam com as regras e princípios expostos neles.

Assim sendo, os colaboradores ficam informados de que qualquer violação, por menor que seja, aos códigos e políticas da Pithon, S/A, pode gerar sanções, as quais serão definidas pelo Comitê Executivo. As penalidades considerarão a gravidade da falta cometida, do cargo do colaborador e do prejuízo para a Pithon, S/A.

A Pithon, S/A sempre cumprirá o que é dito pela legislação trabalhista brasileira, garantindo, assim, que nenhum tipo de punição aplicada seja maior ou desrespeite de alguma forma a legislação vigente.

As sanções consequentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Ética serão definidas pelo Diretor de *Compliance*, após levar em consideração a opinião dos demais sócios, que funcionarão como conselheiros, assegurando ao Colaborador, entretanto, amplo direito de defesa e de contraditório.

Dentre as possíveis penas, poderão ser aplicadas advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa (isso quando a questão envolver Colaboradores que sejam sócios da Pithon, S/A), ou demissão por justa causa (isso quando a questão envolver Colaboradores que sejam empregados da Pithon, S/A).

Vale ressaltar que, em se tratando do último caso apresentado no parágrafo anterior, a punição ocorrerá nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

PITHON

Sanções aplicadas pela Pithon, S/A ao colaborador não isentam a própria Pithon, S/A ou o colaborador de qualquer responsabilidade administrativa e judicial que venham a sofrer de autoridades competentes e órgãos autorreguladores.

O colaborador não está isento de sanções por situações não previstas nas políticas e manuais, mas que tenham caráter totalmente contrário aos padrões éticos e em descumprimento às leis vigentes. Em caso de dúvida em algum ato, o colaborador deve sempre consultar o Departamento de *Compliance* ou Executivos da Pithon, S/A.

16 VALIDADE E REVISÃO

O presente Código de Conduta e Ética da Pithon, S/A será revisado anualmente, e sua modificação ocorrerá, caso seja averiguada imprescindibilidade de atualização do seu conteúdo, a qualquer momento, em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

As alterações neste Código de Conduta e Ética serão comunicadas via *e-mail* e contarão com uma posterior confirmação individual de ciência por todos os Profissionais.

Vale ressaltar que este Código de Conduta e Ética e suas futuras versões (quando estas estiverem prontas) devem ser disponibilizadas no *site* da Pithon, S/A, em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM n.º 558/15.

ANEXO I: TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO

Através deste instrumento, eu, _____,
inscrito no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins
que:

PITHON

1. Tive acesso a uma versão atualizada do Código de Conduta e Ética e de todas as outras políticas da Pithon, S/A, disponibilizadas para mim pela própria empresa e cujas normas e políticas me foram explicadas com antecedência e bastante clareza. No que diz respeito a elas, tive várias oportunidades de tirar todas as dúvidas possíveis que eu viesse a ter, tendo, ainda, lido e entendido, de forma plena, todas as diretrizes estabelecidas nos documentos supracitados, me comprometendo a analisar de modo integral todas as disposições deles constantes no desempenho de minhas atribuições, reafirmando total conhecimento da existência do Código de Conduta e Ética e das Políticas da empresa, bem como de seus conteúdos, datados de **XXX de 20XX**, os quais recebi e mantenho em meu poder.
2. Declaro, também, que tenho total ciência de que o Código de Conduta e Ética e todas as Políticas da Pithon, S/A passam a fazer parte das minhas obrigações enquanto Colaborador da gestora, incorporando-se às demais normas de comportamento eleitas pela Pithon, S/A, bem como ao Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
3. Reconheço que tenho total conhecimento e, mais do que isso, autorizo expressamente a Pithon, S/A a realizar gravações de absolutamente todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, assim como o acompanhamento e a vigilância de todas as comunicações por sistemas de *e-mail*, *internet*, *chat* etc. para porvindoura utilização, a qual fica a critério exclusivo da Pithon, S/A. Complementarmente, manifesto minha aprovação e consentimento para o fato de que a Pithon, S/A terá acesso, inclusive, a eventuais documentos de caráter pessoal que tenham sido gerados por intermédio de instrumentos de trabalho disponibilizados pela empresa.

PITHON

4. Obrigo-me, ainda, a comunicar, de modo imediato, à Pithon, S/A, assim como são descritos os procedimentos nas Políticas da empresa, qualquer fato que eu venha a ficar ciente e que possa gerar ou representar algum risco para a Pithon, S/A.
5. A partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, o não acatamento e cumprimento das Políticas da Pithon, S/A poderá ser caracterizado como falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive meu desligamento por justa causa.
6. As normas determinadas nas Políticas não invalidam, de forma alguma, nenhuma disposição do contrato de trabalho, bem como do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade ou de qualquer outra norma instituída pela Pithon, S/A, mas funcionam apenas como um complemento e clarificam como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
7. Por último, mas de forma alguma menos importante, reconheço que participei do processo de integração e treinamento inicial da Pithon, S/A, momentos onde pude obter ciência das normas internas da empresa, principalmente sobre as descritas neste Termo, além das principais legislações e regras que controlam e conduzem as atividades da Pithon, S/A, e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Panamá, XX de XX de 20XX.

PITHON

[COLABORADOR]

ANEXO II: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento, eu, _____,
inscrito no CPF sob o número _____, doravante denominado
Colaborador, e Pithon, S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX/XXXX**, resolvemos, com o intuito
de preservação de informações, tanto pessoais quanto profissionais, dos clientes da Pithon, S/A

PITHON

e da própria empresa, acordar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade, o qual precisa ser regido conforme as cláusulas que seguem:

1. São tomadas como informações confidenciais para os fins deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade:
 - a) Todo e qualquer tipo de informação verbal, escrita ou manifestada de modo tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se restringindo a: diagramas, *know-how*, modelos, programas de computador, técnicas, cópias, dados técnicos, financeiros ou ligados a métodos de investimento ou comerciais, abarcando saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos gerenciados pela Pithon, S/A, independentemente do local onde estas informações estão contidas: seja em *pendrives*, hds, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
 - b) Informações alcançadas pelo Colaborador por conta do desempenho de suas atividades na Pithon, S/A, assim como informações do tipo estratégicas ou mercadológicas, e outras, de qualquer natureza, conseguidas por intermédio de sócios, funcionários, sócios-diretores, *trainees* ou até mesmo estagiários da Pithon, S/A e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Pithon, S/A, ou, não obstante, junto a seus representantes, consultores, clientes e prestadores de serviços em geral.

1.1. As informações consideradas como não-confidenciais são aquelas que:

- i. já forem de conhecimento geral e de domínio público à época em que tiverem sido conseguidas pelo Colaborador;
- ii. vierem a ser de conhecimento geral e de domínio público, depois do conhecimento por parte do Colaborador, sem que a divulgação seja feita em violação ao disposto neste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade;
- iii. já forem, de maneira legal, do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido apresentadas e este não tenha tido contato com tais informações de modo confidencial;

PITHON

- iv. forem, de maneira legal, exteriorizadas ao Colaborador por terceiros, os quais não podem tê-las recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade;
 - v. forem ou sejam divulgadas ou requisitadas a partir de decisão de Justiça, Poder Público e/ou pela autoridade competente, sendo obrigação do Colaborador, neste último caso, comunicar prontamente o Diretor de *Compliance* da Pithon, S/A para que as medidas legais cabíveis sejam efetivadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.
2. O Colaborador, a partir deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, se dispõe a fazer uso das Informações Confidenciais a que venha a ter conhecimento rigorosamente e tão somente para desempenho de suas atividades na Pithon, S/A, sabendo, portanto, observadas as disposições das Políticas da Pithon, S/A, que se encontra terminantemente proibido de divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas e que não sejam da Pithon, S/A, inclusive, nesse último caso, este termo abarca cônjuge, descendente, companheiro(a), ascendente e qualquer pessoa de relacionamento próximo ou que seja, de algum modo, dependente financeira do Colaborador.
- 2.1. O Colaborador se encontra obrigado ao longo de toda a vigência deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (e por prazo indeterminado após sua rescisão) guardar absoluto sigilo, tanto pessoal quanto profissional, das Informações Confidenciais as quais teve acesso ao longo do tempo em que prestou algum tipo de serviço à Pithon, S/A.
- 2.2. As obrigações assumidas neste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade continuarão valendo no caso do Colaborador ser

PITHON

transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela Pithon, S/A.

2.3. A quebra de confidencialidade e de sigilo, ainda que a vigência deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade tenha expirado, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

3. O Colaborador, ao assinar este Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, entende que a divulgação não autorizada de toda e qualquer Informação Confidencial pode trazer prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Pithon, S/A e a todos terceiros ligados a ela, ficando desde já o Colaborador ciente de que terá que indenizar a Pithon, S/A, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir:

3.1 O descumprimento do que foi estabelecido e descrito acima será tratado como ilícito civil e criminal, inclusive ensejando sua classificação para efeitos de rescisão de contrato de trabalho enquanto justa causa, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento/exclusão por justa causa do Colaborador, se este for sócio da Pithon, S/A, sem nenhum prejuízo do direito da Pithon, S/A de pleitear indenizações pelos possíveis prejuízos suportados, perdas, danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais disponíveis e cabíveis.

3.2 O Colaborador, a partir deste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, autoriza categórica e abertamente a Pithon, S/A a debitar de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, desde que sejam aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias inexoráveis para indenizar danos por ele causados com intenção e

PITHON

vontade consciente de cometer ato ilícito, no momento da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da Pithon, S/A de exigir do Colaborador o restante da indenização, caso ela não seja parcial ou totalmente coberta pela dedução ora autorizada.

3.3 A obrigação de indenização por parte do Colaborador quando houver revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo ao longo do qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.

3.4 O Colaborador tem plena consciência de que, quando algo do tipo ocorrer, terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

- 4.** O Colaborador reconhece e toma ciência que:
- a) todo e qualquer documento que diga respeito, de modo direto ou indireto, às Informações Confidenciais da Pithon, S/A, incluindo, mas não se limitando, neste caso, a contratos, *fac-símiles*, minutas de contrato, cartas, *e-mails*, apresentações a clientes, todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planos de ação, planilhas, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos elaborados pelo Colaborador ou conseguidos por conta do desempenho de suas atividades na Pithon, S/A, são e continuarão sendo propriedade exclusiva da Pithon, S/A e, conseqüentemente, de seus sócios. Por este motivo, o Colaborador se compromete a não fazer uso de tais documentos, seja no presente ou em ocasiões futuras, para quaisquer fins que não se configurem enquanto o desempenho de suas atividades na Pithon, S/A, devendo, portanto, todos os documentos permanecerem em poder e sob a custódia única e exclusiva da Pithon, S/A, salvo se, em virtude de interesses da empresa supracitada, for necessário que o Colaborador desempenhe o papel de guardião de tais documentos ou de suas cópias (quando houverem) fora das instalações da Pithon, S/A;

PITHON

- b) nos casos em que houver rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou até mesmo a exclusão do Colaborador, este deverá restituir imediatamente à Pithon, S/A todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;
 - c) considerando os postulados da Lei 9.609/98, os sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, a base de dados, os modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, assim como os arquivos eletrônicos, são de propriedade total e exclusiva da Pithon, S/A, sendo expressamente vetada a sua reprodução, seja ela total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.
 - d) fica terminantemente proibida a instalação, por parte do Colaborador, de *softwares* não homologados pela Pithon, S/A no equipamento dele.
 - e) a senha que foi gerada e concedida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, sob hipótese alguma, ser revelada a outra pessoa.
5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser convocado por autoridades, sejam elas brasileiras ou estrangeiras, em e investigações de qualquer natureza (envolvendo elas interrogatórios, perguntas orais, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar no mesmo instante a Pithon, S/A, permitindo, assim, que a empresa busque de imediato a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Se, por algum acaso, a Pithon, S/A não conseguir a ordem judicial para impossibilitar e/ou anular a revelação das informações em tempo hábil, o

PITHON

Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Em casos como esse, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 O Colaborador, mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, é obrigado a notificar a Python, S/A acerca desse tipo de situação, por prazo indeterminado.

6. O presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Python, S/A, que, a partir do momento em que o assina, está ratificando que aceita expressamente os termos e condições aqui estabelecidos e que não tem nenhuma dúvida acerca do que está escrito neste documento e nos outros que lhe foram disponibilizados.

6.1 A transgressão a qualquer uma das regras descritas neste Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada como uma infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelo Diretor de *Compliance*, conforme descrito neste Código de Conduta e Ética. Tendo isso em vista, estando de acordo com as todas as condições acima mencionadas, sem exceção, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Panamá, _____ de _____ de 2020.

PITHON

[COLABORADOR]

PITHON, S/A

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: